



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 986/2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a Transferência de Recursos Financeiros a Associação Comunitária Vida Nova – PROJETO QUERO VIVER, para reforço da dotação orçamentária, a saber:

008030	– FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0080008030.0824300132.020	– Transf. De Recursos Financeiros a Associação Comunitária Vida Nova – PROJETO QUERO VIVER
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333500000000	– Transferências a Instituições Privadas
333504300000	– Outros Benefícios Assistenciais
00500	– Recurso Próprio .....R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, na forma do artigo 43, §1º, III da Lei n.º. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

008030	– FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0080008030.0824400042.036	– Implantação e Manutenção os Benef. Eventuais da Lei Org. da Assist. Social - LOAS
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903200000	– Material de Distribuição Gratuita
00500	– Recurso Próprio .....R\$ 10.000,00
333903300000	– Passagens e Despesas com Locomoção
00500	– Recurso Próprio .....R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 20.000,00</b>

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 986/2011.

**Art. 3º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** De igual forma, fica autorizado por Ato Próprio, a inclusão do objeto da presente Lei na LDO 2011 - Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº. 903/2010, como também no PPA 2009/2013 - Plano Plurianual - Lei Municipal nº. 835/2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e onze (2011).

**AMADEU BOROTO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4469/09